



**CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 16/2018**

Os signatários deste instrumento, de um lado o Sr. **REGINALDO SILVA**, brasileiro, CPF N.º 051.306.476/10, residente na Rua São Paulo, Centro, Conceição das Pedras/MG, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Pereira dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Airton Pereira, aqui designada **MUNICÍPIO**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui designado “**LOCADOR**”, proprietário de uma casa situada na Rua José Antônio de Faria, nº 303, Centro, em Conceição das Pedras/MG, loca-o ao segundo, aqui denominado “**MUNICÍPIO**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**- O prazo do presente contrato inicia-se em 02 de maio de 2018 e termina em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por convenção das partes.

**CLÁUSULA 2ª** - R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), que o **MUNICÍPIO** se compromete a pagar até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

**CLÁUSULA 3ª** - Não será permitida a transferência deste contrato, nem sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento do **LOCADOR**, devendo neste caso, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos deste contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do **LOCADOR**;

**CLÁUSULA 4ª** - O **MUNICÍPIO** desde já faculta ao **LOCADOR**, ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;

**CLÁUSULA 5ª** - As taxas de energia e outras incidentes sobre o imóvel ficam a cargo do **MUNICÍPIO** e os impostos municipais que recaírem sobre o imóvel objeto deste contrato serão pagos pelo **LOCADOR**.

**CLÁUSULA 6ª** - As despesas com a execução do presente contrato de locação, correm por conta da seguinte dotação: 02.02.01.04.122.0003.2014 – Administração Geral da Prefeitura / 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**CLÁUSULA 7ª** - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**  
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro  
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

---

**CLÁUSULA 8ª** - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao **MUNICÍPIO** o direito de haver do poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito;

**CLÁUSULA 9ª** - O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente a moradia da médica do Programa Mais Médicos do Governo Federal, conforme convênio com o Município, não podendo sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do **LOCADOR**.

**CLÁUSULA 10ª** - O **MUNICÍPIO** fica responsável pela conservação do imóvel, devendo mantê-los em boas condições de uso, para, ao término do contrato, restituí-los ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que o encontrou.

**CLÁUSULA 11ª** - Fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do aluguel, por inexecução total ou parcial do presente contrato;

**CLÁUSULA 12ª** – O presente instrumento está sendo celebrado de acordo com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 13ª** - Para todas as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Natércia, com renúncia de qualquer outro por mais especial que se apresente;

E por estarem as partes, justas e acordadas em tudo o quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam em três vias, para que produza seus efeitos legais.

Conceição das Pedras, 27 de abril de 2018.

**REGINALDO SILVA**  
**CONTRATADO**

**JOSÉ AIRTON PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TESTEMUNHAS:**

---

---